



Município de Farol

LEI Nº 699/2013.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR NO NO PLANO PLURIANUAL 2014-2017, NAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA E NA LEI DE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE FAROL, A ESTIMATIVA DE RECEITA E PREVISÃO DE DESPESAS PARA ATENDER AS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS NO EXERCÍCIO DE 2014.

A Câmara Municipal de Farol, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a incluir no Plano Plurianual 2014/2017 – Lei n. 684/2013 – Lei de Diretrizes Orçamentária nº 656/2013, e na Lei de Orçamento Anual, exercício de 2014 do município de Farol, o valor de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), para atender as Operações de Créditos.

Art. 2º. Os Arts. 1º, 2º e 3º, da Lei de Orçamento Anual – LOA que passarão a ter o seguinte conteúdo:

“ **Art. 1º** - Esta Lei **estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 15.500.000,00 (Quinze milhões e quinhentos mil reais)** - compreendendo: Município de FAROL - Administração Municipal e Fundos legalmente constituídos - com contabilidades centralizadas em unidades orçamentárias, Legislativo Municipal - para o Exercício Financeiro de 2014, discriminados nos anexos que integram a presente Lei.

Art. 2º. A **RECEITA ORÇAMENTÁRIA** estimada decorrerá mediante a arrecadação dos tributos próprios ou transferidos e demais Receitas Correntes, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

DESCRIÇÃO	R\$
RECEITAS CORRENTES	
RECEITAS TRIBUTARIAS	325.850,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	169.700,00
RECEITAS PATRIMONIAIS	5.550,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	800,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	16.175.760,00
DEDUÇÃO TRANSF.CORRENTES.(FUNDEB)	(-)2.450.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	72.340,00
RECEITA DE CAPITAL	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	1.200.000,00
TOTAL	15.500.000,00

Art.3º. A DESPESA prevista será realizada segundo a discriminação dos Quadros de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes desta Lei, de acordo com a seguinte especificação:



Município de Farol

1 - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

DESCRIÇÃO	EXECUTIVO/ LEGISLATIVO R\$
CÂMARA MUNICIPAL	830.000,00
MUNICÍPIO DE FAROL	
03 - ESSENCIAL À JUSTIÇA	227.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	2.644.600,00
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	15.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	912.500,00
10 - SAÚDE	3.048.250,00
12 - EDUCAÇÃO	3.137.900,00
13 - CULTURA	71.000,00
15 - URBANISMO	2.315.000,00
16 - HABITAÇÃO	35.000,00
17 - SANEAMENTO	8.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	227.500,00
20 - AGRICULTURA	582.000,00
22/23 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	265.000,00
26 - TRANSPORTE	713.500,00
27 - DESPORTO E LAZER	637.750,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	490.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	140.000,00
TOTAL	15.500.000,00

2- POR PROGRAMA

Nº	DESCRIÇÃO PROGRAMA	VALOR
001	PODER LEGISLATIVO	830.000,00
002	AÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL - E CONTROLADORIA INTERNA	600.200,00
003	AÇÕES JURÍDICA E DEFENSORIA PÚBLICA	227.000,00
006	GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS	786.200,00
007	INCENTIVO À INDÚSTRIA E AO COMÉRCIO	265.000,00
008	GESTÃO DAS AÇÕES DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	187.000,00
012	QUALIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	280.300,00
015	ATENDIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES ESPECIAIS - DIVIDAS E CONFISÇÕES	599.900,00
018	INFRAEST. SISTEMAS RODOV., OBRAS, LIMPEZA E COSERV. URBANA	2.695.500,00
019	CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS	38.000,00
020	IMPLEMENTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MELHORIAS DE VIAS	32.000,00
021	INFRAESTRUTURA/EXTENSÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	178.000,00
022	PROGRAMA HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL-MORADIA DIGNA	35.000,00
023	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	168.200,00
024	GESTÃO DO ENSINO BÁSICO	296.000,00
025	AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.707.000,00
026	GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	527.000,00
027	GESTÃO DO ENSINO ESPECIAL	4.000,00
028	GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	58.500,00



Município de Farol

029	PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	237.000,00
030	AÇÕES SALÁRIO EDUCAÇÃO	140.200,00
031	DESPORTO AMADOR	248.500,00
032	INCENTIVO AO TURISMO	4.000,00
033	PROMOÇÃO A CULTURA	71.000,00
034	PROMOVER O LAZER E DIVERSAO A POPULACAO	385.250,00
036	PROMOÇÃO À AGRICULTURA E CONSERVAÇÃO AO MEIO AMBIENTE	729.500,00
038	PROMOÇÃO À AGRICULTURA FAMILIAR	8.000,00
045	PROMOÇÃO E MEDIDAS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-SUAS	726.500,00
047	PROMOÇÃO E MEDIDAS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL-SUAS	25.000,00
050	ABSOLUTA PRIORIDADE Á CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	173.000,00
052	FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PUBLICA	4.000,00
055	FAROL COM MAIS SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	1.808.000,00
056	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	100.000,00
057	PROGRAMAS FEDERAIS - SAUDE SUS - PSF PACS BUCAL E OUTROS	1.014.250,00
058	IMPLEMENT SISTEMA DE VIGIL EM SAÚDE E CONTROLE DE DOENÇAS	126.000,00
060	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	5.000,00
070	GALERIAS PLUVIAIS	40.000,00
099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	140.000,00
	TOTAL	15.500.000,00

3 – POR CATEGORIA ECONÔMICA:

DESCRIÇÃO	EXECUTIVO R\$	LEGISLATIVO R\$
DESPESAS CORRENTES		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.132.950,00	660.000,00
JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA	90.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.450.550,00	105.000,00
SOMA	11.673.500,00	800.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		
INVESTIMENTOS/OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.441.500,00	65.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	15.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	400.000,00	0,00
SOMA	2.856.500,00	65.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	140.000,00	0,00
TOTAL	14.670.000,00	830.000,00

4 – POR ÓRGÃO

DESCRIÇÃO	EXECUTIVO/ LEGISLATIVO R\$
PODER LEGISLATIVO	
01 - CAMARA MUNICIPAL	830.000,00
PODER EXECUTIVO	
02 - GOVERNO MUNICIPAL	1.227.200,00
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	948.100,00
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS	770.300,00
05 - SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	2.944.500,00
06 - SECRETARIA DE SAÚDE	3.048.250,00
07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES	3.846.650,00
08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE	777.500,00
09 - SECRETARIA MUNIC DA FAMÍLIA, CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL	967.500,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	140.000,00
TOTAL	15.500.000,00



Município de Farol

Art. 4º - Ficam incluídos na mesma forma e teor as alterações a cima especificadas, nas Leis: PPA 2014/2017, LDO 2014.

Art. 5º - Permanecem inalterados os demais Artigos da Leis pertinentes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2014, revogada as disposições em contrário.

“Paço Municipal Jose Seminguem”, em 23 de Dezembro de 2013.

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
Prefeita Municipal